



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

EDITAL Nº01 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE
E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E
COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE
NUTRIÇÃO**

Edital de convocação para eleição dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, para o biênio 2025/2027.

A Comissão Eleitoral constituída pelas Portarias Nº088/2025 e Nº089/2025 – CCS, em conformidade com a Resolução nº 020/2011 - CONSUN-UFPI, resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de inscrições para a candidatura dos (as) docentes aptos (as) ao preenchimento dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, para o biênio 2025/2027.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão inscrever-se como candidatos os docentes do quadro da UFPI lotados no Departamento de Nutrição, que:

a) Estejam em pleno exercício de suas atividades no referido Departamento.

Parágrafo único - É vedada a candidatura de docentes que se encontrem afastados e/ou liberados para cursos, à disposição de outras instituições e em licença médica superior a 30 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo I ou Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Art. 3º Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada. Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada.

Art. 4º Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

Art. 5º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (eleicao2025.nutriufpi@gmail.com) dentro do prazo estabelecido conforme o Cronograma Eleitoral, encaminhado à Comissão Eleitoral contendo o Requerimento de Inscrição (Anexo I ou II);

Art. 6º - O sistema de inscrição e registro de candidaturas será através de chapa ordenada numericamente pela Comissão Eleitoral e por meio de requerimento conjunto, com indicação do cargo a que cada um concorre. O requerimento está à disposição nos anexos do referido edital (Anexo I e Anexo II). As inscrições ocorrerão nos dias 17/09/25 a 18/09/25. A homologação das chapas inscritas será divulgada no dia 19/09/2025.

Parágrafo Único - Cada candidato só poderá inscrever-se em uma única chapa.

Art. 7º - A solicitação de impugnação de qualquer candidatura ou artigo desta norma poderá ser realizada até às 17:00 horas do dia 19/09/2025, a partir do que será dado como de caráter irrevogável e irretratável. A Comissão tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

para decisão.

Parágrafo Único - A solicitação de impugnação deverá ter escrita livre (não há modelo padronizado) e deverá constar os motivos da referida solicitação e enviada via email (eleicao2025.nutriufpi@gmail.com)

DA HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 8º - A homologação do registro das chapas será feita após a análise pela Comissão Eleitoral, sendo divulgada conforme cronograma no mural de avisos do Departamento de Nutrição.

DOS VOTANTES

Art. 9º - Estarão aptos a votar para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição:

- a) Os docentes e servidores técnicos administrativos lotados no Departamento de Nutrição no exercício de suas atividades;
- b) Os discentes regularmente matriculados em disciplinas vinculadas ao Departamento de Nutrição no semestre da eleição.

Art. 10º - Estarão aptos a votar para o cargo de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição:

- a) Os docentes lotados no Departamento de Nutrição no exercício de suas atividades;
- b) Os discentes regularmente matriculados em disciplinas vinculadas ao Departamento de Nutrição no semestre da eleição.

Parágrafo Único - Não poderão votar docentes que estiverem à disposição de outros órgãos. Na aplicação deste artigo, será considerado, como efetivo exercício, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

afastamentos, em virtude de:

I) férias;

II) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento institucional;

III) licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde;

c) prêmio por assiduidade;

d) sabática.

IV) participação em programa de pós-graduação.

Art. 11º - O eleitor deverá portar documento original com foto e seu nome deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.

Parágrafo Único - Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

Art. 12º - Sob hipótese alguma será admitido o voto por procuração.

Art. 13º - O sistema de votação será direto, secreto e paritário, com voto vinculado para Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição, no auditório do Departamento de Nutrição, em mesa receptora composta por membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Cada chapa inscrita poderá indicar 01 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito à voz e sem direito à voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação. A Comissão Eleitoral enviará, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, o relatório conclusivo de suas atividades ao Presidente do Conselho do Centro de Ciências da Saúde - CCS.

Parágrafo Único - Na sala de apuração somente será permitida a permanência dos membros da Comissão Eleitoral e fiscais.

Art. 16º - A apuração dos votos será realizada separadamente por cargo disputado e por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$V_c = 70 (V_{td}/X_{td}) + 30(V_e/X_e)$, onde:

V_c = performance relativa da chapa

V_{td} = nº de votos do segmento técnico e docente

X_{td} = nº de aptos a votarem no segmento técnico e docente

V_e = nº de votos do segmento discente

X_e = nº de aptos a votarem no segmento discente

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, sob quaisquer circunstância.

Art. 17º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maior performance relativa.

Art. 18º - O voto será considerado nulo pela mesa apuradora nos seguintes casos:

I) Na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata a Resolução nº 020/2011 - CONSUN-UFPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

- II) Na falta de rubrica de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;
- III) Em caso de identificação do eleitor;
- IV) Em caso de voto em mais de um candidato;
- V) Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI) Quando constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;
- VII) Se assinalado fora do quadrilátero.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório conclusivo de suas atividades ao Presidente do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

Art. 20º - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão eleitoral.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21º - Não será permitida a propaganda eleitoral que abuse de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos, que prejudique ou danifique a infraestrutura e a estética do CCS/UFPI, que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa.

Art. 22º Será permitida a fixação de cartazes, painéis, banners ou similares apenas em espaços reservados pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º É proibida a campanha de boca de urna.

Art. 24º A Comissão Eleitoral poderá organizar debate entre os(as) candidatos(as), assegurando-lhes igual tratamento.

Art. 25º A Comissão Eleitoral coibirá o abuso do poder econômico e o uso da máquina pública com finalidade eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 26º Fica disposto, a seguir, o cronograma completo:

Data	Ato ou Procedimento
16/09/2025	Publicação do Edital
17/09/25 a 18/09/25	Data de inscrição das candidaturas: eleicao2025.nutriufpi@gmail.com
19/09/2025	Publicação das candidaturas homologadas no mural do Departamento de Nutrição no site da UFPI www.ufpi.br e instagram do Departamento de Nutrição @dptonutriteresinaufpi
19/09/2025	Período para a impugnação das candidaturas por email: eleicao2025.nutriufpi@gmail.com
22/09/2025	Divulgação da listagem nominal dos eleitores no mural do Departamento de Nutrição
23/09/2025	Prazo para impugnação da listagem nominal dos eleitores por email: eleicao2025.nutriufpi@gmail.com
24/09/2025	Publicação do resultado da impugnação das candidaturas no mural do Departamento de Nutrição Publicação do resultado da impugnação da listagem nominal dos eleitores no mural do Departamento de Nutrição
24/09/2025	Divulgação da listagem nominal dos eleitores após a impugnação no mural do Departamento de Nutrição
25/09/2025	Data da votação (das 8h às 16h)
25/09/2025	Apuração e resultado (17h às 18h) Auditório do Departamento de Nutrição e quadro de avisos da referida Unidade de Ensino
26/09/2025	Homologação do resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

27/09/2025	Prazo para impugnação dos eleitos na secretaria do departamento de Nutrição.
29/09/2025	Publicação do resultado da impugnação dos eleitos no mural do Departamento de Nutrição no site da UFPI www.ufpi.br e instagram do Departamento de Nutrição @dptonutriteresinaufpi
29/09/2025	Publicação do resultado no mural do Departamento de Nutrição no site da UFPI www.ufpi.br e instagram do Departamento de Nutrição @dptonutriteresinaufpi
01/10/2025	Envio de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral à direção do CCS/UFPI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 27º A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).

Art 28º Cada candidato(a) poderá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

Art 29º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Teresina, 16 de setembro de 2025

Profa. Dra. Theídes Batista Carneiro
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE

Os abaixo assinados vem, mui respeitosamente, requerer junto à Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº PORTARIA Nº088/2025 – CCS/UFPI, em conformidade com a Resolução nº 020/2011 - CONSUN-UFPI, designada para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, para o biênio2025/2027, da Chapa (nome da chapa):

_____.

Candidatos:

Chefe: _____ SIAPE: _____

Subchefe: _____ SIAPE: _____

N. Ternos

P. Deferimento

Teresina, ____de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Candidato(a) a Chefe do Departamento de Nutrição

Candidato(a) a Subchefe do Departamento de Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE COORDENADOR E
SUBCOORDENADOR**

Os abaixo assinados vem, mui respeitosamente, requerer junto à Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº089/2025 – CCS/UFPI, em conformidade com a Resolução nº 020/2011 - CONSUN-UFPI, designada para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, para o biênio 2025/2027, inscrição da Chapa (nome da chapa):

_____.

Candidatos:

Coordenador: _____ SIAPE: _____

Subcoordenador: _____ SIAPE: _____

N. Ternos

P. Deferimento

Teresina, _____ de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Candidato(a) a Coordenador do curso de Nutrição

Candidato(a) a Subcoordenador do curso de Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027

ANEXO III

**CÉDULA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO E
COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DE CURSO**

 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DOCENTE Cédula eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição - Biênio 2025/2027 ☐ Chefe: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ☐ Subchefe: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DOCENTE Cédula eleitoral para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027 ☐ Coordenador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ☐ Subcoordenador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição
e Coordenador e Subcoordenador do Curso de Nutrição - Biênio 2025/2027



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DISCENTE

Cédula eleitoral para Chefe e Subchefe do
Departamento de Nutrição - Biênio 2025/2027

☐

Chefe:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☐

Subchefe:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DISCENTE

Cédula eleitoral para Coordenador e
Subcoordenador do Curso de Nutrição -
Biênio 2025/2027

☐

Coordenador:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☐

Subcoordenador:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Cédula eleitoral para Chefe e Subchefe do
Departamento de Nutrição - Biênio 2025/2027

☐

Chefe:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☐

Subchefe:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX